



澳門特別行政區立法會
Região Administrativa Especial de Macau
Assembleia Legislativa

(TRADUÇÃO)

INTERPELAÇÃO ESCRITA

Prestar atenção às questões relacionadas com a residência do Governo de Macau para idosos

Nos termos do n.º 1 do artigo 5.º do Regulamento Administrativo n.º 33/2023 (Regulamento de utilização e gestão da Residência do Governo para Idosos), os candidatos têm de possuir capacidade de autocuidado para viver no domicílio, ou ser capaz de viver no domicílio, com os cuidados ou apoio prestados pelo cuidador ou outro candidato à utilização conjunta do apartamento.

Se um idoso perder parte da sua capacidade para autocuidado e, ao mesmo tempo, se se deparar com o despedimento, o falecimento ou a mudança do cuidador (empregado doméstico ou familiar), fica, assim, sem capacidade de autocuidado para viver no domicílio, então, o Instituto de Acção Social (IAS) pode determinar a não renovação do seu acordo de utilização da residência, de acordo com a alínea 2) do artigo 16.º do mesmo Regulamento Administrativo.

Assim sendo, relativamente ao assunto acima referido, interpele sobre o seguinte:

1. Se os idosos se depararem com a situação imprevista acima referida, vai o Governo definir um prazo de dilatação para a renovação do acordo? Com vista a garantir que as necessidades básicas de vida dos idosos não sejam afectadas, vai o Governo tomar a iniciativa de, durante o prazo do acordo, ajudar a encontrar cuidadores temporários?



澳門特別行政區立法會
Região Administrativa Especial de Macau
Assembleia Legislativa

(TRADUÇÃO)

2. Se o idoso perder a capacidade de autocuidado ou deparar-se com a saída do cuidador depois de tiver arrendado ou vendido a sua própria habitação, o Governo vai aplicar rigorosamente a alínea 1) do n.º 2 do artigo 16.º do Regulamento Administrativo n.º 33/2023, não renovando o acordo de utilização da residência e deixando o idoso sem abrigo?

3. Caso o acordo de utilização da residência para idosos não seja renovado e o idoso seja internado devido a doença, durante o período de convalescença, o Governo vai prestar apoio para encaminhá-lo para instituições de reabilitação? Se o idoso já tiver recuperado a sua capacidade de autocuidado após uma avaliação, vai ser realojado de imediato pelo Governo na residência ou tem de recandidatar-se?

8 de Janeiro de 2025

O Deputado à Assembleia Legislativa da RAEM,

Chan Iek Lap